

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 51/2015 號行政命令

Ordem Executiva n.º 51/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予社會文化司司長譚俊榮一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區與葡萄牙共和國部長委員會主席團簽訂檔案領域合作備忘錄。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

三、本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一五年九月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com a Presidência do Conselho de Ministros da República Portuguesa, o «Memorando de Entendimento no Domínio dos Arquivos».

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

3. A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Setembro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 294/2015 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2015

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「C550監察“C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程”」延續服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prorrogação da prestação dos serviços de «C550 — Fiscalização da Empreitada de Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「C550監察“C350——輕軌一期氹仔市中心段建造工程”」延續服務的合同，金額為\$23,440,778.00（澳門幣貳仟叁佰肆拾肆萬零柒佰柒拾捌元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prorrogação da prestação dos serviços de «C550 — Fiscalização da Empreitada de Construção do Segmento do Centro da Taipa da 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro — C350», pelo montante de \$ 23 440 778,00 (vinte e três milhões, quatrocentas e quarenta mil, setecentas e setenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2015年 \$ 5,959,520.00

Ano 2015..... \$ 5 959 520,00

2016年 \$ 14,302,848.00

Ano 2016..... \$ 14 302 848,00

2017年 \$ 3,178,410.00

Ano 2017..... \$ 3 178 410,00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.09、次項目8.051.214.16的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年九月十六日

行政長官 崔世安

第 295/2015 號行政長官批示

鑑於判給艾奕康澳門有限公司提供「九澳、臨時飛灰存放區及固體垃圾自動收集系統空氣質量監測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與艾奕康澳門有限公司訂立提供「九澳、臨時飛灰存放區及固體垃圾自動收集系統空氣質量監測」服務的合同，金額為\$5,938,000.00（澳門幣伍佰玖拾叁萬捌仟元整），並分段支付如下：

2015年	\$ 3,888,000.00
2016年	\$ 2,050,000.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.12.00.00.10、次項目8.044.102.07，金額為\$3,252,000.00（澳門幣叁佰貳拾伍萬貳仟元整）；

經濟分類07.12.00.00.04、次項目8.044.081.16，金額為\$636,000.00（澳門幣陸拾叁萬陸仟元整）。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.214.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Setembro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2015

Tendo sido adjudicada à AECOM Macau Companhia Limitada a prestação dos serviços de «Monitorização da Qualidade do Ar em Ka Ho, Aterro Temporário de Deposição de Cinzas Volantes e Sistema de Recolha Automática de Resíduos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a AECOM Macau Companhia Limitada, para a prestação dos serviços de «Monitorização da Qualidade do Ar em Ka Ho, Aterro Temporário de Deposição de Cinzas Volantes e Sistema de Recolha Automática de Resíduos», pelo montante de \$ 5 938 000,00 (cinco milhões, novecentas e trinta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 3 888 000,00
Ano 2016.....	\$ 2 050 000,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, nas seguintes rubricas:

Código económico 07.12.00.00.10, subacção 8.044.102.07, pelo montante de \$ 3 252 000,00 (três milhões, duzentas e cinquenta e duas mil patacas);

Código económico 07.12.00.00.04, subacção 8.044.081.16, pelo montante de \$ 636 000,00 (seiscentas e trinta e seis mil patacas).

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.